



AUTORIZAÇÃO N.º 976 /2014

1. O Pedido

Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P.E., com sede na Estrada de Santa Luzia, 4901-858 Viana do Castelo, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes de farmácia.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: n.º do processo, n.º do episódio, nome, subsistema, n.º de beneficiário, morada, data de nascimento, sexo, filiação, serviço onde o doente está internado ou a ser tratado, n.º de cama se for internamento, data de entrada no serviço e data do internamento;
- b) A recolha dos dados é feita por via indireta: os dados demográficos são importados da base de dados SONHO;
- c) Não existe comunicação de dados a terceiros;
- d) Não existe interconexão de dados nem se verificam fluxos internacionais de dados para países terceiros;
- e) Pretende-se a conservação dos dados por um período ilimitado;
- f) O exercício do direito de acesso é feito por escrito para a morada do responsável;
- g) São indicadas medidas de segurança física (servidor em DATACENTER com monitorização, controle de incêndios e controle de acessos) e lógica (são efetuados backups regulares dos dados com verificação dos mesmos).

2. Análise

1 - O n.º 4 do artigo 7º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD), admite o tratamento de dados de saúde quando for necessário para efeitos de medicina preventiva, diagnóstico médico, prestação de cuidados ou tratamentos médicos ou para gestão dos serviços de saúde, desde que o tratamento desses dados seja efetuado por



profissional de saúde sujeito a sigilo médico ou por outra pessoa obrigada a segredo profissional de saúde e desde que estejam garantidas medidas de segurança da informação.

Quando os dados são processados para efeitos de medicina preventiva, de diagnóstico médico, de prestação de cuidados de saúde ou tratamentos médicos ou gestão de serviços de saúde há legitimidade para efetuar o seu tratamento automatizado quando este é feito por pessoas vinculadas a segredo profissional. Nessa medida, deve compaginar-se a recolha da informação com o *princípio da confidencialidade*, respeitando-se, assim, o respetivo sigilo ou segredo profissional nos termos dos estatutos a que tais profissionais estão legal e estatutariamente vinculados, como forma de garantia à implementação das medidas adequadas a preservar a segurança da informação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5.º, n.º1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)).

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

Aos titulares dos dados ou aos seus representantes deverá ser assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º n.º 4, 27.º n.º1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:



Responsável: Unidade Local Saúde Alto Minho, E. P. E.;

Categoria de dados tratados: n.º do processo, n.º do episódio, nome, subsistema, n.º de beneficiário, morada, data de nascimento, sexo, filiação, serviço onde o doente está internado ou a ser tratado, n.º de cama se for internamento, data de entrada no serviço e data do internamento;

Finalidade: gestão de utentes de farmácia;

Comunicação de dados: não se verifica;

Interconexões: não se verificam;

Fluxos internacionais de dados para países terceiros: não há;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma escrita para a morada do responsável;

Tempo de conservação de dados: Dados de saúde – pelo prazo previsto na Portaria n.º 247/2000, de 8 de maio; Dados para faturação – 10 anos.

O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para protecção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD.

Lisboa, 21 de outubro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fil. Calvão', with a long horizontal stroke extending to the right.

Filipa Calvão (Presidente)